



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 86/2019 QUE, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE OURO BRANCO, LEI 2.301/2018.

Art. 1 – Acrescenta ao art. 1º do Projeto de lei 86/2019 que altera os artigos 8º, 9º, 10 e 11:

“Art. 8º (...) §6º Não pode concorrer à progressão o servidor municipal que no decurso do período aquisitivo:

I - houver faltado mais de 05 (cinco) dias ininterruptos ou alternados;

II - tiver sofrido punição disciplinar de suspensão;

III - tiver se afastado do serviço na Câmara Municipal por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos ou alternados em decorrência de afastamentos por motivo de licença para tratamento de saúde;

IV – tiver se afastado do serviço na Câmara Municipal por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos ou alternados em decorrência de licença não remunerada para tratar de assunto particular.”.



Câmara Municipal de Ouro Branco

“Art 10 (...) §4º. Não pode concorrer à promoção o servidor municipal que no decurso do período aquisitivo:

I - houver faltado mais de 05 (cinco) dias ininterruptos ou alternados;

II - tiver sofrido punição disciplinar de suspensão;

III - tiver se afastado do Serviço na Câmara Municipal por mais de 90 (noventa) dias em decorrência de licença para tratamento de saúde.

IV – tiver se afastado do serviço na Câmara Municipal por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos ou alternados em decorrência de licença não remunerada para tratar de assunto particular.

§5º Para efeitos do parágrafo anterior, será considerado como período aquisitivo o decurso de tempo entre uma promoção e a seguinte, ou o período decorrido até a primeira promoção.

Ouro Branco, 08 de novembro de 2019.

Leandro Marcelo Souza

José Irenildo Freires de Andrade

Reinaldo Nolasco da Silva

Charles Silva Gomes

Nilma Aparecida Silva